

EDITAL Nº 026/SEE/2022

INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 01 A 03 ANOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição para as vagas que ficaram disponíveis, depois da oferta das vagas aos inscritos nos editais 029/SEE/2021, 004/SEE/2022, 007/SEE/2022, 012/SEE/2022 e 019/SEE/2022 para atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (01 (um) a 03 (três) anos) para o ano letivo de 2022, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer diretrizes quanto à **terceira** inscrição de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2022, para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos de idade.

1.2 A inscrição será realizada de forma presencial, pelos pais ou responsáveis legais da criança, na Secretaria Municipal da Educação (Rua Marechal Floriano, 1181, das 8 às 16 horas, com exceção das quartas-feiras quando o atendimento será das 12 às 16 horas. Estes devem manter atualizados os telefones de contato da família junto à Secretaria Municipal da Educação.

1.3 A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição e poderão implicar em responsabilização civil e criminal.

1.4 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, terão pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a Comissão de Inscrição e a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar as informações prestadas, inclusive com realização de Visita Domiciliar para emissão de Parecer, bem como solicitar documentação que julgar necessária ou insuficiente.

1.6 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020.

1.7 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao pleitearem a vaga, só poderão solicitar transferência

decorrido um ano de concessão da vaga disponível neste edital.

1.8 A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária (01 (um) a 03 (três) anos) considerando a data corte de 31 de março de 2022, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.

1.9 Os pais ou responsáveis legais **NÃO** são obrigados a informar 3 (três) opções de escolas, que é o número máximo de opções possíveis.

1.10. Caso a família solicite vaga em alguma escola que não esteja listada no item 2.4, essa opção será desconsiderada. Caso seja a única opção informada, a inscrição será desclassificada.

1.11 Somente será homologada a inscrição da criança mediante a apresentação de **TODOS** os documentos exigidos neste Edital.

1.11.1 A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará cópia de qualquer anexo necessário para completar a documentação necessária para a inscrição (Rua Marechal Floriano, 1181 – Fone 3713-8246);

1.12 Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Santa Cruz do Sul, que não estejam na atual lista de espera e nem matriculados na Rede Municipal.

1.13 As mães menores de 18 (dezoito) anos, deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais no momento da matrícula.

1.14 Para as mães menores de 18(dezoito) anos que não possuam renda, serão considerados os comprovantes de renda dos avós ou responsáveis pela criança.

1.15 O Auxílio Brasil será considerado na comprovação de renda, através de levantamento das famílias beneficiadas e dos respectivos valores, sendo realizada conferência pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Social e Esporte.

1.16 O presente Edital será regido pela legislação vigente e pelo Decreto nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020, ficando vinculados os seus anexos.

2. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 A inscrição será realizada de forma presencial de 15 a 29 de julho de 2022. Neste ato, será gerado um código alfanumérico vinculado ao nome da criança, data de inscrição e a Etapa da Educação Infantil.

2.2 A conclusão da inscrição **SOMENTE** ocorrerá mediante a entrega de **CÓPIA** de **TODOS** os documentos exigidos neste edital, no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos em outro momento.

2.3 O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento de cada escola e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº

02, de 18 de Setembro de 2017.

2.4. As vagas ofertadas neste processo são aquelas para as quais não houve interessados nos processos de inscrições para o ano letivo de 2022.

2.5. Vagas novas que surgirem depois da publicação deste edital, serão ofertadas primeiramente para as famílias das crianças que estão na lista de espera atual, inscritos nos editais 029/SEE/2021 e 007/SEE/2022.

2.6 Somente serão aceitas inscrições para as vagas disponíveis listadas no item 2.7.

2.7. Escolas com vagas disponíveis até a data de publicação deste edital. **A disponibilidade pode ser alterada em função do processo de transferência:**

FAIXA ETÁRIA 0-1 ANO (nascidos de 01/04/2021 até 31/03/2022)

Não há vagas disponíveis para esta faixa etária.

FAIXA ETÁRIA 1-2 ANOS (nascidos entre 01/04/2020 até 31/03/2021)

- Aesca Rio Pardinho (Aesca Vô Erich Panke): RST 471, s/n – Rio Pardinho: turma de 1 ano e 5 meses à 2 anos e 6 meses.
- Assoc. Pão de Mel - Viver Bem: Rua Violeta, 145 – Lot. Viver Bem – Bairro Dona Carlota.
- EEI Mãe de Deus. BR-471, Km 53 – Bairro Santuário
- EEI Sildo Paulo Goetttert: Rua Itaqui, 356 – Bairro Castelo Branco
- Emei Bem Me Quer: Rua Prof. Edgar Gewehr, 80 - Bairro Independência.
- Emei Criança Feliz: Rua Visconde de Mauá, 17- Bairro Bom Jesus
- Emei Paraíso Infantil: Rua Lisboa, 25 - Bairro Bom Jesus.
- Emei Progresso: Av. Dep. Euclides Nicolau Kliemann, 5295 – Progresso
- Emei Vila Nova: Rua Helmuth Guilherme Jungblut, 108 – Bairro Santo Antônio

FAIXA ETÁRIA 2-3 ANOS (nascidos entre 01/04/2019 até 31/03/2020)

- Aesca Pedreira (Aesca Edeltraud Egglar Frantz): Rua da Pedreira, 1077 – Bairro Pedreira. 3381
- Aesca Rio Pardinho (Aesca Vô Erich Panke): RST 471, s/n – Rio Pardinho: turma de 1 ano e 5 meses à 2 anos e 6 meses; turma de 2 anos e 7 meses à 3 anos e 11 meses.
- Assoc. Cantinho Feliz - Linha Santa Cruz: Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 3678 – Bairro Linha Santa Cruz
- Assoc. Cantinho Feliz - Pinheiral – RST 287, Km 35 – Pinheiral

- Assoc. Renascer: Av. Independência, 2824 – Bairro Renascença: na turma de 0 até 1 ano e 11 meses
- EEI Mãe de Deus. BR-471, Km 53 – Bairro Santuário
- EEI Sildo Paulo Goetttert: Rua Itaqui, 356 – Bairro Castelo Branco
- Emei Beija Flor: Rua Paulo Sthal, 65 - Bairro Várzea.
- Emei Pingo de Gente: Rua Dr. Ortemberg, 336 – Bairro Verena.
- Emei Sonho de Criança: Rua Júlio de Oliveira Vianna, 115 – Menino Deus

FAIXA ETÁRIA 3-4 ANOS (nascidos entre 01/04/2018 até 31/03/2019)

- Aesca Pedreira (Aesca Edeltraud Egger Frantz): Rua da Pedreira, 1077 – Bairro Pedreira.
- Aesca Rio Pardinho (Aesca Vô Erich Panke): RST 471, s/n – Rio Pardinho: turma de 2 anos e 7 meses à 3 anos e 11 meses.
- Assoc. Cantinho Feliz - Linha Santa Cruz: Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 3678 – Bairro Linha Santa Cruz.
- Assoc. Cantinho Feliz - Pinheiral – RST 287, Km 35 – Pinheiral
- Assoc. Renascer: Av. Independência, 2824 – Bairro Renascença
- Assoc. Pão de Mel - Viver Bem: Rua Violeta, 145 – Lot. Viver Bem – Bairro Dona Carlota.
- EEI Mãe de Deus. BR-471, Km 53 – Bairro Santuário
- EEI Sildo Paulo Goetttert: Rua Itaqui, 356 – Bairro Castelo Branco
- Emei Beija Flor: Rua Paulo Sthal, 65 - Bairro Várzea.
- Emei Bem Me Quer: Rua Prof. Edgar Gewehr, 80 - Bairro Independência.
- Emei Criança Feliz: Rua Visconde de Mauá, 17- Bairro Bom Jesus
- Emei Linha Santa Cruz: Rua Prof. Albino Pedro Sehnem, 75. Bairro Linha Santa Cruz.
- Emei Pequenininhos do Faxinal: Rua Candelária, 410 – Bairro Faxinal.
- Emei Pingo de Gente: Rua Dr. Ortemberg, 336 – Bairro Verena.
- Emei Progresso: Av Euclides Kliemann, 5295 – Bairro Progresso
- Emei Sonho de Criança: Rua Júlio de Oliveira Vianna, 115 – Menino Deus
- Emei Vovô Albino: Rua Prof. Alice Simões Pires, 620 – Bairro Santa Vitória
- Emei Vovô Arlindo: Rua Abrelino Pedroso, 351 – Bairro Santa Vitória

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (**CÓPIA legível**), referentes à criança e seus pais ou responsáveis legais, conforme itens abaixo.

3.2 Os documentos, de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis, deverão ser entregues no ato da inscrição.

4. DOCUMENTOS PESSOAIS

4.1 Documento de identificação dos pais ou responsáveis legais (cópia), com foto e CPF;

4.2 Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (cópia);

4.3 CPF da Criança (cópia);

4.4 Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (cópia);

4.5 Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso (cópia);

4.6 Comprovante de residência (serão considerados: cópia de faturas de água, luz, telefone, folha resumo do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel, recibo de pagamento de condomínio **atualizado** (abril ou maio ou junho/2022) em nome dos pais ou responsáveis legais.

4.6.1 Na falta deste, anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme Anexo II;

4.7 Declaração de Situação Familiar. (Anexo III), na falta de Certidão de Casamento ou de União Estável (cópia);

4.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS ou a impressão das informações da Carteira de Trabalho Digital, contendo a identificação e últimos contratos de trabalho, se houver algum.

4.8.1. a cópia da Carteira de Trabalho é obrigatória para TODOS OS PAIS, mesmo para aqueles que não estejam trabalhando ou que não tenham a carteira assinada.

4.9 Comprovantes de renda, auxílios e ajuda financeira dos pais ou responsáveis legais (cópias legíveis);

4.10 Declaração do NÃO recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo IV;

4.11 No caso de mãe estudante, menor de 18 (dezoito) anos, atestado atualizado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), ou atestado de estudos compensatórios.

5. COMPROVANTES DE RENDA, AUXÍLIOS E AJUDA FINANCEIRA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

5.1 Para a comprovação da renda, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os comprovantes, conforme as situações abaixo em que se enquadrem:

5.1.1 trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS ou a impressão das informações da Carteira de Trabalho Digital, contendo a identificação e últimos contratos de trabalho, se houver algum.
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (abril, maio e junho/2022) (cópia).

5.1.2 servidor público estatutário/celetista:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS ou a impressão das informações da Carteira de Trabalho Digital, contendo a identificação e últimos contratos de trabalho, se houver algum.
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (abril, maio e junho/2022) (cópia).

5.1.3 profissional autônomo, microempreendedor individual (MEI), profissional liberal, trabalhador informal ou eventual:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS ou a impressão das informações da Carteira de Trabalho Digital, contendo a identificação e últimos contratos de trabalho, se houver algum.
- Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, conforme Anexo V.

5.1.4 proprietário de empresa:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS ou a impressão das informações da

Carteira de Trabalho Digital, contendo a identificação e últimos contratos de trabalho, se houver algum.

- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega dos pais ou responsáveis legais. Na falta deste documento, apresentar o Anexo VI;
- Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos referente a abril, maio e junho/2022 (cópia);

5.1.5 desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS ou a impressão das informações da Carteira de Trabalho Digital, contendo a identificação e últimos contratos de trabalho, se houver algum.
- Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo VII.
- Declaração de que recebe ajuda financeira, se for o caso, conforme Anexo X.

5.1.6 aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença, auxílio reclusão ou de prestação continuada - BPC:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS ou a impressão das informações da Carteira de Trabalho Digital, contendo a identificação e últimos contratos de trabalho, se houver algum.
- Folha resumo obtido via internet no site www.dataprev.gov.br ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

5.1.7 produtor rural:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS ou a impressão das informações da Carteira de Trabalho Digital, contendo a identificação e últimos contratos de trabalho, se houver algum. Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia da capa do Bloco de Produtor Rural, comprovando a identificação;

- Declaração do agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal), conforme Anexo VIII.

5.1.8 estagiário:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS ou a impressão das informações da Carteira de Trabalho Digital, contendo a identificação e últimos contratos de trabalho, se houver algum.

- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

5.1.9 receber pensão alimentícia:

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem recebe conforme Anexo IX.

5.1.10 receber seguro desemprego:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS ou a impressão das informações da Carteira de Trabalho Digital, contendo a identificação e últimos contratos de trabalho, se houver algum.

- Comprovante do Requerimento do último seguro obtido no SINE ou no Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo site Emprega Brasil.

5.1.11 receber ajuda financeira:

- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira, conforme Anexo X.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A classificação dos candidatos às vagas da Educação Infantil, de 01 (um) a 03 (três) anos, se dará conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem:

I - crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;

II - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

III - crianças filhas de mães de até 18 (dezoito) anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola; comprovado por atestado atualizado e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ou atestado de estudos compensatórios;

IV – menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação;

V – disponibilidade de vaga nas Escolas indicadas no ato da inscrição.

6.2 A classificação para dispor de vaga será feita pela menor renda, a partir da análise do cadastro socioeconômico, que compreende o total da renda bruta mensal dos pais ou responsáveis legais, percebidos no momento da inscrição.

6.3 A divulgação da lista de contemplados ocorrerá através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br na íntegra, nas seguintes datas:

6.3.1. O resultado será divulgado até 22 de agosto de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul e também estará exposto no mural da Secretaria Municipal da Educação.

6.4 Os contemplados serão listados por faixa etária em ordem alfabética.

6.5 Os NÃO contemplados serão listados após o último nome da lista de espera do edital anterior, caso houver, por ordem de classificação.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A efetivação da matrícula será feita pelos pais ou responsáveis legais diretamente na escola para a qual a criança foi contemplada, no período indicado nos editais de divulgação das vagas.

8. DA DESISTÊNCIA DA VAGA OU ABANDONO

8.1 Os pais ou responsáveis legais que, ao comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, desistirem da vaga oferecida, assinarão um Termo de Desistência de Vaga (Anexo XI).

8.2 Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança de 04(quatro) meses a 3 (três) anos de idade matriculada que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual ou superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 50% (cinquenta por cento) em um período de 03 (três) meses, ocasionando a perda da vaga.

9. DA EXCLUSÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE VAGAS

9.1 A não realização da matrícula na escola para qual a criança foi contemplada no período indicado nos editais de divulgação das vagas., implicará na exclusão da criança do processo de concessão de vagas.

9.2 A desistência de vaga ofertada, implicará na exclusão automática da criança no processo de concessão de vagas.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1 As vagas remanescentes decorrentes de novos convênios, abertura de novas turmas, desistências e abandonos, serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada

escola e disponibilidade de Recursos Humanos, através de novos editais de divulgação durante o decorrer do ano de 2022, respeitando as opções e a ordem da lista de espera.

10.2 As vagas remanescentes decorrentes de oferta maior que o interesse manifesto nas inscrições, quando existentes, serão divulgadas em edital. Os interessados por estas vagas, que estejam na lista de espera, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação em data especificada no edital para manifestação mediante declaração expressa.

10.2.1 A concessão das vagas será de acordo com a ordem de classificação dos inscritos.

10.3 A criança matriculada em vaga remanescente, será excluída da lista de espera e não mais concorrerá à vaga para as Escolas indicadas no ato da inscrição do respectivo processo de concessão de vagas, sem que caiba qualquer reclamação posterior. |Somente após decorridos 12 meses da concessão da vaga remanescente, a família poderá solicitar transferência para outra escola, de sua preferência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Este edital e uma provável lista de espera perderá sua validade ao término do ano letivo de 2022.

Santa Cruz do Sul, 07 de julho de 2022.

JOÃO MIGUEL WENZEL
Secretário Municipal de Educação